



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP
VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

PORTARIA nº 02/2020-GAB

O Dr. MIRKO VINCENZO GIANNOTTE, Juiz de Direito da VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA da Comarca de SINOP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 – Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas na PORTARIA-CONJUNTA N. 364-PRES-CGJ, DE 2 de JUNHO DE 2020, em especial quanto ao disposto no artigo 20, *caput*.

RESOLVE:

Art. 1º A partir do dia **15/06/2020** os atendimentos aos advogados, membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no Gabinete e na Secretaria da Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Sinop, serão realizados por meio dos **telefones 66-3520-3800, ramal 226 para atendimento no Gabinete, e ramal 206 para atendimento na Secretaria, bem como por meio dos e-mails funcionais, ana.chagas@tjmt.jus.br para atendimento no Gabinete e sin.6civel@tjmt.jus.br para atendimento na Secretaria, observando o horário de expediente das 13:00hrs às 19:00hrs.**

Art. 2º **Para o atendimento por videoconferência, deverá ser efetuado o contato prévio com o gabinete, através do telefone 66-3520-3800, ramal 226, e/ou pelo e-mail funcional ana.chagas@tjmt.jus.br para o regular agendamento.**

Art. 3º **O atendimento será realizado por meio da plataforma/aplicativo ZOOM e são condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:**

I - Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB, o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual e a pauta a ser tratada;

II - Informar o *e-mail* para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas;

III - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via ZOOM.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§3º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo ao Gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 4º Os atendimentos virtuais ocorrerão em todos os dias úteis, durante todos os dias de expediente forense ordinário.

Art. 5º. Caberá ao Gabinete controlar a agenda de videoconferências via *ZOOM* e tomar todas as providências para o adequado funcionamento do sistema.

§1º. Deverá o Gabinete manter registro de todas as ligações solicitando agendamento, com identificação dos dados constantes no art. 3º, bem como o resultado do agendamento.

Art. 6º. As reuniões poderão ser gravadas e armazenadas pelo Juízo para eventual controle de conteúdo.

Art. 7º. As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete do Juízo.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor 15/06/2020.

SINOP/MT, 03 de JUNHO de 2020

MIRKO VINCENZO GIANNOTTÉ
Juiz de Direito

